**Termo de adesão**

**UM MILHÃO DE OPORTUNIDADES PARA ADOLESCENTES E JOVENS**

A iniciativa *Um Milhão de Oportunidades* é uma articulação das Nações Unidas, governos, setor privado e da sociedade civil engajados em criar oportunidades de **educação de qualidade**, **conectividade**, **formação de competências digitais** e **participação cidadã**, **capacitação profissional** **e acesso ao mundo do trabalho nas categorias de** **aprendiz**, **estágio** e **emprego** para **adolescentes e jovens (14 a 24 anos) em situação de vulnerabilidade***.*

**POR QUE É URGENTE?**

O Brasil tem hoje a maior geração de jovens da sua história. São mais de 48 milhões de adolescentes e jovens entre 10 e 24 anos. Mas 6,6 milhões deles, entre 18 e 24 anos, estão sem estudar e sem trabalhar. Na base, a exclusão escolar atinge 1,5 milhão de crianças e adolescentes (4 a 17 anos) e 6 milhões têm dois ou mais anos de atraso escolar. No total, 27 milhões de crianças e adolescentes brasileiros sofrem com privações múltiplas, sem a garantia de seus direitos fundamentais como acesso à moradia e saneamento. Eles são praticamente metade (49,7%) da população brasileira de até 17 anos. O Brasil é também o país com um dos maiores números de casos absolutos de homicídios de adolescentes em todo o mundo. Dados do Atlas da Violência 2019 mostram que, de cada 10 meninos de 15 a 19 anos que morreram no Brasil, quatro foram vítimas de homicídios. Negros, pardos, indígenas e adolescentes e jovens com deficiência são de duas a três vezes mais afetados pela violação de direitos, violência, desemprego e a exclusão e o atraso escolares.

Fontes: PNAD/IBGE, Censo Escolar/INEP, SIM/Datasus, IPEA/Atlas da Violência, UNICEF/Pobreza na Infância e na Adolescência.

**TRABALHO DECENTE**

Formalizado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), em 1999, o conceito de trabalho decente sintetiza a missão histórica da organização de promover oportunidades para que homens e mulheres obtenham um trabalho produtivo e de qualidade, em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade humanas, sendo considerado condição fundamental para a superação da pobreza, a redução das desigualdades sociais, a garantia da governabilidade democrática e o desenvolvimento sustentável.

**COMPROMISSOS**

A participação de governos na iniciativa *Um Milhão de Oportunidades* implica:

* Adesão formal à iniciativa por meio da concordância com este termo e suas condições;
* Gerar oportunidades, por meio de programas e políticas públicas, de acesso à Educação de qualidade, conectividade, formação de competências digitais, participação cidadã, capacitação profissional, fomento ao empreendedorismo e oferta de vagas de acesso ao mundo do trabalho para adolescentes e jovens de 14 a 24 anos em situação de vulnerabilidade;
* Mobilizar e cooperar com o setor privado, sociedade civil, Nações Unidas e as diferentes instâncias e níveis dentro da administração pública para a geração de oportunidades.
* Compromisso com o conceito de trabalho decente da Organização Internacional do Trabalho e a seção III do Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852), que dispõe sobre o direito à profissionalização, ao trabalho e à renda, compreendendo os seguintes pilares:
* O respeito aos direitos no trabalho, especialmente aqueles definidos como fundamentais: liberdade sindical, direito de negociação coletiva, eliminação de todas as formas de discriminação em matéria de emprego e ocupação e erradicação de todas as formas de trabalho forçado e trabalho infantil;
* A promoção do emprego produtivo e de qualidade;
* A ampliação da proteção social;
* O fortalecimento do diálogo social.
* Articular a rede de proteção nos territórios unindo Educação, Trabalho e Assistência Social para garantir direitos, proteger contra violências e promover a plena inclusão produtiva dos adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade.
* Disponibilizar canais e formas de alcançar os adolescentes e jovens em maior situação de vulnerabilidade nos territórios.
* Valorização da diversidade e à não discriminação de gênero, cor, condição social ou de qualquer tipo;
* Enfrentamento à todas as formas de violência e violação dos direitos de crianças e adolescentes expressos no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Estatuto da Juventude;
* Exibir o mais alto padrão de conduta para garantir que os valores fundamentais das Nações Unidas, da Convenção sobre os Direitos da Criança, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência sejam respeitados;
* Cumprir as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal n° 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992), Lei n° 9.613/98 e a Lei n° 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”;
* Fomentar e se comprometer com os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (ODS).

**PERFIS PRIORITÁRIOS**

A iniciativa *Um Milhão de Oportunidades* estabelece os seguintes critérios para a definição dos perfis prioritários de adolescentes e jovens de 14 a 24 anos em situação de vulnerabilidade.

- Étnico-racial;

- Renda (adolescentes e jovens sem renda ou renda per capita familiar de até R$ 150 mensais);

- Localização (adolescentes e jovens moradores de periferias urbanas e zonas rurais);

- Populações originárias (indígenas, quilombolas e ribeirinhos);

- Migrantes;

- Adolescentes e jovens com deficiência;

- LBTQIA+;

- Meninas nos mercados de Ciência, Tecnologia, Engenharia e afins;

- Egressos do sistema socioeducativo e adolescentes e jovens cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto;

- Adolescentes e jovens mães;

- Vítimas de trabalho infantil.

*O Comitê Gestor da iniciativa Um Milhão de Oportunidades se reserva o direito de excluir unilateralmente da iniciativa quaisquer governos que não cumprirem os compromissos expressos neste termo.*



